



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 78/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, FARMÁCIA AMARAL DE ITAOCARA LTDA.-ME, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Srª. Tereza Cristina Abrahão Fernandes** e de outro lado a **FARMÁCIA AMARAL DE ITAOCARA LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.289.601/0001-03, com sede à Rua Nilo Peçanha, nº 498 – Centro – Itaocara/RJ, neste ato representada pelo procurador, Sr. Alex Amorim do Amaral, portador do RG nº 10901218-7-0 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 079.782.097-33, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 8910, de 21 de setembro de 2015, conforme art. 65, I "b", §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica aditivado o valor do **Contrato de Aquisição de Medicamentos nº 78/2015**, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 25% ao Contrato de Aquisição de Medicamentos nº 78/2015, complementando o empenho nº. 0175/15 de 28 de julho de 2015, referente ao processo 2593/2015, tendo por objeto o fornecimento de medicamentos excepcionais que não constem na Farmácia Básica e os que por algum motivo não estiverem disponíveis na farmácia para atendimento imediato do FMS, a fim de atender as ordens e solicitações judiciais, (processo 0002742-88.2015.8.19.0059), sobre um percentual de desconto de 11,1% sobre a lista de Preços da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA pela aquisição dos medicamentos excepcionais descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor de **R\$150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Praça Amaral Peixoto, 969 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 - Telefone: (22) 2668-1135



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 10.303.0033.2.070-3.3.90.32.00 – FMS. Empenho nº.225/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO – O presente termo terá início na data de sua assinatura, e o término previsto para o dia **28 (vinte e oito) de janeiro de 2016**, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 57 da Lei 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Aquisição de medicamentos nº 78, celebrado em 28 de julho de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 08 de outubro de 2015.


Tereza Cristina Abraão Fernandes
PRESIDENTE DO FMS
SEMSA/FMS


Alex Amaral de Amorim
FARMÁCIA AMARAL DE ITAOCARA LTDA-
ME
Contratada

Testemunhas.:

1) 

Nome por extenso: João de Oliveira Glaser

CPF nº 794856775-53

2)

Nome por extenso: Reis dos Reis Lopes

CPF nº 121445154-26